

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 318

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com toda a atenção o projecto de lei n.º 271-D, da iniciativa do Sr. Deputado Albino Fimenta de Aguiar, é de parecer que elle merece a vossa aprovação. O lúcido relatório que antecede o pro-

jecto plenamente demonstra a justiça da providência legislativa que se pede para atender uma necessidade urgente da assistência pública, numa vila importante como é a de Viana do Alentejo, e por isso nos dispensamos de largas considerações para a justificação dêsse projecto.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 1914.

*Barbosa de Magalhães.*

*Queiroz Vaz Guedes.*

*António Fouseca.*

*Luís Filipe da Mata.*

*Francisco José Pereira.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

### Projecto de lei n.º 271-D

Senhores Deputados.—Por decreto de 1 de Junho de 1911 foi cedido à Misericórdia de Viana do Alentejo, atendendo a uma representação dirigida ao Governo Provisório e havidas as informações favoráveis das estações officiais, o antigo convento do Bom Jesus e seus anexos, para a instalação de um hospital.

Mandou a Misericórdia de Viana do Alentejo proceder aos necessários estudos por um técnico do Ministério do Fomento que orçou as obras a fazer em 8.000\$.

Em vista de tam elevada quantia que a Misericórdia não podia despender, tratou ela de ver se com menos despêndio se conseguiria dotar o concelho com um hospital à altura das necessidades.

Feitos vários estudos, chegou-se à conclusão de que, gastando-se 2.000\$ em obras no actual hospital, entre elas duas enfermarias e um pavilhão de isolamento, aquella terra ficaria com um hospital, embora modesto, que obedecesse aos preceitos que são de uso em estabelecimentos daquela natureza.

Conta a Misericórdia com donativos particulares que serão applicados na compra de mobiliário e aparelhos cirúrgicos.

O que a Misericórdia precisa, portanto, é da quantia para fazer as obras e para que bem daria o produto da venda do convento acima citado.

Para o fazer precisa de autorização parlamentar e é por isso que tenho a honra

de submeter à vossa esclarecido apreciação o presente projecto de lei.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Misericórdia de Viana do Alentejo a vender em hasta

pública, applicando o produto da venda a ampliar e melhorar o hospital a seu cargo, o convento do Bom Jesus, com todos os seus anexos, e que lhe foi cedido por decreto de 1 de Junho de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Câmara dos Deputados, em 8 de Junho de 1914.

O Deputado, *Albino Pimenta de Aguiar*.

